

PROJETO DE LEI

Nº 317/2013

LEI Nº 10651

AUTÓGRAFO Nº 271/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL WALDOMIRO R DE FREITAS

Assunto: Dispõe sobre denominação de "LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº. 317/2013

Dispõe sobre denominação de “LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Fica denominada “LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA” a Rua que inicia no nº. 1107 da Travessa 7, Lote 02 da Quadra “A”e, termina na Rua Projetada 02, no Bairro Jacutinga, nesta cidade.

Art. 2º. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito: 1910-1970”.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 20 de agosto de 2013.

Waldomiro R. de Freitas
VEREADOR

SECRETARIA GERAL

-22-Ago-2013 11:03:127138-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, pecuarista e tropeiro, nasceu nos idos de 1910, na cidade de Serra Negra/SP, filho de José de Oliveira e Joaquina de Oliveira, embora sitiante, teve quase toda sua vida dedicada ao tropeirismo.

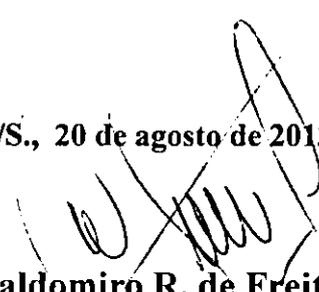
Transportou burros para as feiras de muares quando esta já estava chegando a seu fim. Foi um dos construtores da Capela de Santo Antonio, em Votorantim.

Chegou a Sorocaba no início dos anos 30, indo logo em seguida trabalhar na Indústria de Tecidos Votorantim, como operário, onde praticamente se aposentou.

Por motivos de saúde, deixou de trabalhar e foi residir na zona rural, nas proximidades de George Oéterer, onde deixou radicada sua família, onde estão até hoje na Travessa Sete do Jacutinga, onde teve seu passamento no dia 31 de outubro de 1970.

Um valoroso trabalhador, católico praticante, voluntário em diversas ações comunitárias, portanto merecedor desta honraria, que é perpetuar o seu nome em uma via pública no bairro onde viveu seus últimos dias. É o que este Vereador pede aos seus pares.

S/S., 20 de agosto de 2013.


Waldomiro R. de Freitas
VEREADOR



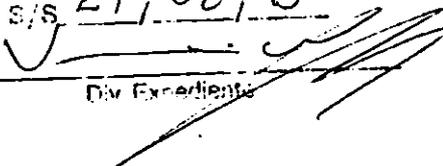
03v

Recebido na Div. Expediente

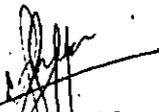
22 de agosto de 13

A Consultoria Jurídica e Contábil

S/S 27/08/13


Div. Expediente

Recebido em 28/08/13



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
LAZARO LUIZ DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:
115287.01.55.1970.4.00064.214.0039150-80

SEXO masculino feminino
COR branca preta amarela parda vermelha
ESTADO CIVIL E IDADE casado, com sessenta anos de idade

NATALIDADE Serra Negra - SP
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
 filho de JOSÉ DE OLIVEIRA e de JOAQUINA DE OLIVEIRA;

DATA E HORA DO FALECIMENTO trinta e um de outubro de mil e novecentos e setenta, às 10:00 horas
DIA 31 MES 10 ANO 1970

LOCAL DE FALECIMENTO
 em domicílio na Vila Barão deste subdistrito

CAUSA DA MORTE
 hipertensão arterial

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério Sorocaba-SP
DECLARANTE Geraldo de Oliveira

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
 Doutor Walter Caram Saliba,

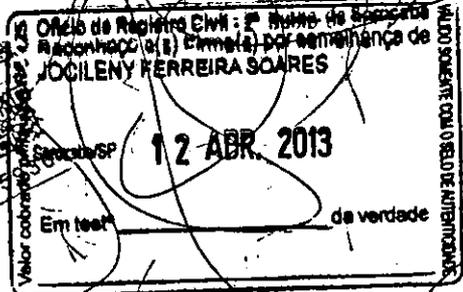
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
 OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 12 de abril de 2013.

Jocileny Ferreira Soares
Escrivente Autorizada

OFICIAL	IPESP	TOTAL
19,50	3,85	23,15
Dig: jfs		

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede do Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Comendador Oetinger, nº 1089, Vila Carvalho - CEP: 18040-070
Fone: (15) 3231-1230 Fax: (15) 3232-9050
Email: cartoriosorocaba@uol.com.br
Gerson Maia da Silva - Oficial



COPIA COPIA COPIA

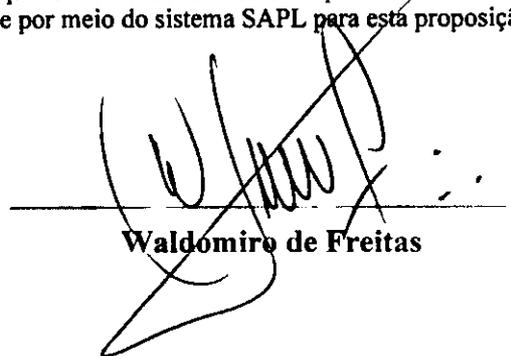


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M65539093/514</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Waldomiro de Freitas	Data de Envio: 20/08/2013
Descrição: DENOMINAÇÃO DE "LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA A UMA VIA PÚBLICA DE NOSSA CIDADE"	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Waldomiro de Freitas

PROTÓTIPO GENAL

-22-Ago-2013-11:04-127139-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 317/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Waldomiro R. de Freitas que, "*Dispõe sobre denominação de 'Lázaro Luiz de Oliveira' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.*".

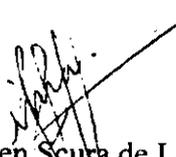
A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

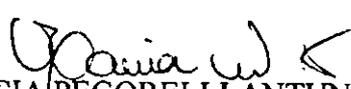
Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 30 de agosto de 2013.


Suellen Scura de Lima

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 317/2013, de autoria do Vereador Waldomiro Raimundo de Freitas, que dispõe sobre denominação de "LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 03 de setembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro



07V

DISCUSSÃO ÚNICA

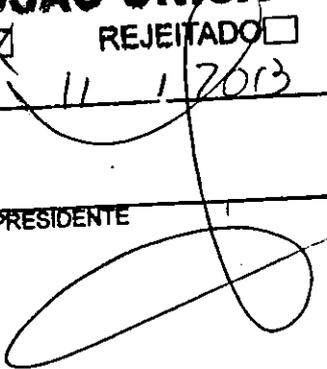
SO. 71/2013

APROVADO

REJEITADO

EM 12/11/2013

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1626

Sorocaba, 12 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 269, 270, 271, 272, 273, 274 e 275/2013, aos Projetos de Lei nºs 253/2008, 308, 317, 374, 357, 263 e 343/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

7054.-



Este Impreso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 271/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 317/2013, DO EDIL WALDOMIRO RAIMUNDO DE FREITAS

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA” a Rua que inicia no nº 1107 da Travessa 7, Lote 02 da Quadra “A”e, termina na Rua Projetada 02, no Bairro Jacutinga, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1910 -1970”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 9 de dezembro de 2013.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOEL DE JESUS SANTANA
 Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: *"Vencimento de prazo para promulgação do PL 317/2013"*

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do *Projeto de Lei n. 317/2013, do Edil Waldomiro R. de Freitas, dispõe sobre denominação de "LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências., venceu no dia 5 de dezembro de 2013.*

Atenciosamente,

MARLI PAES DUARTE

Diretora da Divisão de Expediente Legislativo

A
 cc. Junta de

Joel de Jesus Santana
 Secretário Geral
 09/12/13





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Senhor Secretário Geral

Vem esta Secretaria Jurídica comunicação da Divisão de Expediente Legislativo, informando que venceu o prazo para a promulgação pelo Executivo do PL nº 317/2013.

Extraí-se da comunicação que o PL supracitado não foi transformado em lei (promulgação e publicação), dando-se a conotação de que também não foi vetado.

Assim, temos que o art. 176, §§2º e 4º do RIC:

"Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.

(...)

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção;

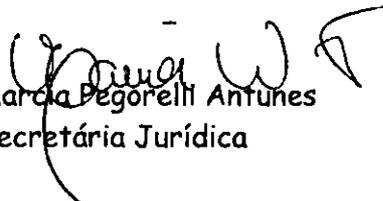
(...)

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo".

Pelo exposto, entendemos ter havido sanção tácita por parte do Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei, cabendo ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 09 de dezembro de 2013.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 1773

Sorocaba, 9 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: *"Lei nº 10.651 e 10.652/2013, para publicação"*

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia das Leis nº 10.651 e 10.652, de 9 de dezembro de 2013, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Marli/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.651, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre denominação de “LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 317/2013, de autoria do Vereador Waldomiro Raimundo de Freitas

José Francisco Martinez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA” a Rua que inicia no nº 1107 da Travessa 7, Lote 02 da Quadra “A”e, termina na Rua Projetada 02, no Bairro Jacutinga, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1910 -1970”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 9 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data

supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, pecuarista e tropeiro, nasceu nos idos de 1910, na cidade de Serra Negra/SP, filho de José de Oliveira e Joaquina de Oliveira, embora sitiante, teve quase toda sua vida dedicada ao tropeirismo.

Transportou burros para as feiras de muares quando esta já estava chegando a seu fim. Foi um dos construtores da Capela de Santo Antonio, em Votorantim.

Chegou a Sorocaba no início dos anos 30, indo logo em seguida trabalhar na Indústria de Tecidos Votorantim, como operário, onde praticamente se aposentou.

Por motivos de saúde, deixou de trabalhar e foi residir na zona rural, nas proximidades de George Oeterer, onde deixou radicada sua família, onde estão até hoje na Travessa Sete do Jacutinga, onde teve seu passamento no dia 31 de outubro de 1970.

Um valoroso trabalhador, católico praticante, voluntário em diversas ações comunitárias, portanto merecedor desta honraria, que é perpetuar o seu nome em uma via pública no bairro onde viveu seus últimos dias. É o que este Vereador pede aos seus Pares.





Câmara Municipal de Sorocaba

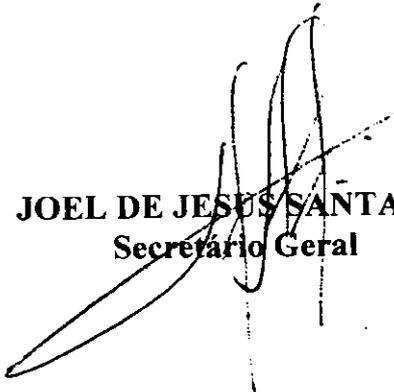
Estado de São Paulo

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.651, de 9 de dezembro de 2013, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 9 de dezembro de 2013.


JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 13 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.614
FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.651, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre denominação de “LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 317/2013, de autoria do Vereador Waldomiro Raimundo de Freitas

José Francisco Martinez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA” a Rua que inicia no nº 1107 da Travessa 7, Lote 02 da Quadra “A”e, termina na Rua Projetada 02, no Bairro Jacutinga, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1910 -1970”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 9 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data
supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 13 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.614

FOLHA 2 DE 2

Nº

JUSTIFICATIVA:

LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, pecuarista e tropeiro, nasceu nos idos de 1910, na cidade de Serra Negra/SP, filho de José de Oliveira e Joaquina de Oliveira, embora sitiante, teve quase toda sua vida dedicada ao tropeirismo.

Transportou burros para as feiras de muares quando esta já estava chegando a seu fim. Foi um dos construtores da Capela de Santo Antonio, em Votorantim.

Chegou a Sorocaba no início dos anos 30, indo logo em seguida trabalhar na Indústria de Tecidos Votorantim, como operário, onde praticamente se aposentou.

Por motivos de saúde, deixou de trabalhar e foi residir na zona rural, nas proximidades de George Oeterer, onde deixou radicada sua família, onde estão até hoje na Travessa Sete do Jacutinga, onde teve seu passamento no dia 31 de outubro de 1970.

Um valoroso trabalhador, católico praticante, voluntário em diversas ações comunitárias, portanto merecedor desta honraria, que é perpetuar o seu nome em uma via pública no bairro onde viveu seus últimos dias. É o que este Vereador pede aos seus Pares.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.651, de 9 de dezembro de 2013, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 9 de dezembro de 2013.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.615
FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.651, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre denominação de “LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 317/2013, de autoria do Vereador Waldomiro Raimundo de Freitas

José Francisco Martinez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA” a Rua que inicia no nº 1107 da Travessa 7, Lote 02 da Quadra “A”e, termina na Rua Projetada 02, no Bairro Jacutinga, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1910 -1970”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 9 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data
supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.615
FOLHA 2 DE 2

Nº

JUSTIFICATIVA:

LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, pecuarista e tropeiro, nasceu nos idos de 1910, na cidade de Serra Negra/SP, filho de José de Oliveira e Joaquina de Oliveira, embora sitiante, teve quase toda sua vida dedicada ao tropeirismo.

Transportou burros para as feiras de muares quando esta já estava chegando a seu fim. Foi um dos construtores da Capela de Santo Antonio, em Votorantim.

Chegou a Sorocaba no início dos anos 30, indo logo em seguida trabalhar na Indústria de Tecidos Votorantim, como operário, onde praticamente se aposentou.

Por motivos de saúde, deixou de trabalhar e foi residir na zona rural, nas proximidades de George Oeterer, onde deixou radicada sua família, onde estão até hoje na Travessa Sete do Jacutinga, onde teve seu passamento no dia 31 de outubro de 1970.

Um valoroso trabalhador, católico praticante, voluntário em diversas ações comunitárias, portanto merecedor desta honraria, que é perpetuar o seu nome em uma via pública no bairro onde viveu seus últimos dias. É o que este Vereador pede aos seus Pares.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.651, de 9 de dezembro de 2013, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 9 de dezembro de 2013.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

